

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

ARTIGO 1º. DA ESTRUTURA

O presente Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados possui caráter de complementaridade, devendo ser examinado em conjunto com o Estatuto Social e Regimento Interno das Cooperativas Central e Filiada, bem como em conjunto com a Legislação Cooperativista e do Sistema Financeiro Nacional, com o Código Civil, com a regulamentação baixada pela autoridade normativa e demais normas oficiais vigentes.

ARTIGO 2º. DOS OBJETIVOS

O presente Regulamento destina-se a instituir os Grupos de Cooperados e as Assembleias de Grupo de Cooperados, com o objetivo de aprimorar e ampliar a participação dos Cooperados na gestão e nas tomadas de decisão da Cooperativa.

Este documento visa regulamentar a participação dos Cooperados, bem como a forma de eleição dos Delegados e as suas atribuições dos Delegados nesse modelo de representação social.

ARTIGO 3º. DO PÚBLICO-ALVO E DA APLICABILIDADE

Destina-se a todos Cooperados da Cooperativa.

ARTIGO 4º. DOS GRUPOS DE COOPERADOS

1. Para efeito da representação por Delegados de que trata o Estatuto Social, a Cooperativa organizará seus Cooperados em Grupos, por iniciativa do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, as regras previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, além do disposto neste Regulamento.
2. Considera-se Grupo, o agrupamento de Cooperados na área de ação da Cooperativa, de acordo com a legislação em vigor, visando aprimorar e ampliar a participação dos Cooperados nas Assembleias da Cooperativa.
 - 2.1. A Cooperativa agrupará seu quadro social em Grupos, de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) e no máximo 750 (setecentos e cinquenta) Cooperados, sempre primando pela proporcionalidade no número de Cooperados de cada Grupo.
 - 2.2. Anualmente, no período que antecede a convocação dos Cooperados para as Assembleias de Grupos de Cooperados, o Conselho de Administração definirá o coeficiente de referência para a

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANSPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

divisão do quadro social, para definição do número de Grupos de Cooperados e de Delegados, respeitado o disposto no item anterior (item 2.1 deste artigo).

2.3.O agrupamento dos Cooperados será feito considerando o Posto de Atendimento ao qual o cooperado está vinculado.

3. A Cooperativa deverá ter, no mínimo, 10 (dez) Grupos de Cooperados com seus respectivos Delegados, efetivos e suplentes.
4. Na admissão, o Cooperado será incluído em um Grupo já existente, observando a proporcionalidade entre os Grupos, ficando assegurado a todos o direito de integrar um Grupo de Cooperados.
5. Cada Grupo elegerá 1 (um) Delegado efetivo e 1 (um) Delegado Suplente, sendo que apenas 1 (um) Delegado será responsável por representar os Cooperados na Assembleia Geral.

ARTIGO 5º. DOS DIREITOS E DEVERES DOS COOPERADOS NOS GRUPOS

São direitos e deveres dos Cooperados, além dos previstos no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa:

1. Tomar parte nas Assembleias de Grupo de Cooperados, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;
2. Acompanhar a prestação de contas sobre o desempenho da Cooperativa, apresentada pelos administradores da Cooperativa ou por quem eles indicarem;
3. Difundir junto à comunidade os objetivos da Cooperativa e indicar novos Cooperados;
4. Estimular a participação dos Cooperados nos eventos educativos e assembleares da Cooperativa.

ARTIGO 6º. DA ASSEMBLEIA DE GRUPO DE COOPERADOS

1. Considera-se Assembleia de Grupo de Cooperados, o encontro realizado com 1 (um) ou mais Grupos, a fim de:
 - 1.1. Eleger ou destituir Delegado efetivo ou suplente;
 - 1.2. Deliberar sobre assuntos da Assembleia Geral, definindo o voto do Delegado.

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

2. Em consonância com o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, as Assembleias de Grupo de Cooperados terão caráter deliberativo, permitindo aos Cooperados discutirem e votarem nos assuntos que nela forem tratados, ressalvadas as vedações legais ou estatutárias.
3. A primeira Assembleia de Grupo de Cooperados será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, através de edital, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de sua realização.
 - 3.1. O Edital de Convocação deverá especificar todos os assuntos a deliberar na Assembleia Geral e será afixado em locais visíveis nas dependências comumente frequentadas pelos Cooperados, disponibilizado no site da Cooperativa e publicado em jornal de circulação regional;
 - 3.2. Deverá ainda o Edital de Convocação dispor sobre a forma de divulgação das datas, horários e locais das demais Assembleias de Grupo de Cooperados.
4. Os assuntos discutidos nas Assembleias de Grupo de Cooperados deverão ser transcritos em ata que, após assinada, ficará arquivada na Sede da Cooperativa.

ARTIGO 7º. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DELEGADO

1. Considera-se Delegado o Cooperado eleito pelo Grupo de Cooperados, com o objetivo de representá-los nas Assembleias Gerais.
2. São condições básicas para o exercício de cargo de Delegado, sem prejuízo do atendimento aos requisitos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa:
 - 2.1. Possuir, no momento da sua posse, no mínimo 1 (um) ano como associado da Cooperativa, admitindo-se tempo inferior de associação para Cooperados vinculados a Postos de Atendimento com até 1 (um) ano de constituição;
 - 2.2. Integrar o Grupo de Cooperados para o qual pretende ser eleito;
 - 2.3. Preencher os requisitos para o exercício do direito de voto, nos termos do Estatuto Social da Cooperativa;
 - 2.4. Não exercer, simultaneamente, cargo eletivo (ainda que na condição de suplente) ou remunerado na Cooperativa;

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANSPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

- 2.5. Não ocupar, simultaneamente, cargo político-partidário, seja posto eletivo ou membro de executiva partidária (ainda que na condição de suplente), não tê-lo ocupado no último exercício civil e nem exercer atividade desta natureza;
 - 2.6. Não ser cônjuge ou companheiro(a) ou possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;
 - 2.7. Não ter patrocinado como parte, medida judicial contra a própria Cooperativa, excluídas as ações que já transitaram em julgado, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato.
3. Enquadrando-se o Cooperado em qualquer das hipóteses previstas nos itens 2.4 ou 2.5 deste artigo, deverá renunciar ao cargo de Delegado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do registro de sua candidatura, da assinatura do contrato ou da data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.
 4. Ocorrida a vacância do Delegado efetivo, assumirá o suplente. Não havendo suplente, os Cooperados do Grupo, em Assembleia, no prazo de 30 (trinta) dias elegerão novos Delegados para cumprirem o restante do mandato.
 5. Constituem, entre outras coisas, hipóteses de vacância do cargo de Delegado:
 - 5.1. Morte;
 - 5.2. Renúncia ou destituição;
 - 5.3. Perda da qualidade de Cooperado;
 - 5.4. Tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor ou não mais reunir as condições básicas para o exercício do cargo de Delegado, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Interno da Cooperativa e do presente Regulamento.

ARTIGO 8º. DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

1. Serão eleitos 1 (um) Delegado efetivo e 1 (um) Delegado suplente por Grupo, entre os Cooperados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos (ainda que na

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

condição de suplente) ou remunerados na Cooperativa, respeitados os demais requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno da Cooperativa e neste Regulamento.

- Os Delegados serão eleitos e empossados nas Assembleias de Grupo de Cooperados.
- O mandato dos Delegados terá duração de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.
- A eleição será realizada, preferencialmente, por votação aberta, podendo por definição dos Cooperados reunidos em Grupo, ser de forma secreta.
- Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e procedimentos próprios para a sua execução.
- Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

ARTIGO 9º. DA REPRESENTATIVIDADE DOS DELEGADOS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

- Os Delegados representarão os Cooperados nas Assembleias Gerais da Cooperativa, debatendo e deliberando na forma definida pelo seu Grupo, sobre os assuntos da ordem do dia.
- O voto do Delegado está vinculado às decisões do Grupo por ele representado, as quais deverão estar devidamente lavradas em ata da Assembleia de Grupo de Cooperados.
 - Sempre que o Delegado efetivo estiver presente à Assembleia Geral seu suplente não terá direito a voto;
 - Ausente o Delegado efetivo, este será automaticamente substituído pelo seu suplente;
 - As circunstâncias da ausência deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração, assim que o Delegado tomar conhecimento da necessidade de ausentar-se.
- São atribuições dos Delegados:
 - Participar das Assembleias do Grupo de Cooperados ao qual está vinculado;
 - Participar da Assembleia Geral, votando os assuntos assembleares em nome dos demais Cooperados do Grupo, respeitado o disposto no item 2 deste artigo.

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANSPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

- Recomenda-se que o Delegado participe dos eventos de capacitação para o exercício da sua função, quando disponibilizados pela Cooperativa.
- Caberá à Cooperativa prover as condições necessárias à participação dos Delegados na Assembleia Geral (transporte, alimentação, etc).

ARTIGO 10º. DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE REGULAMENTO

O presente Regulamento poderá ser alterado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, desde que observados os padrões estabelecidos pelo Sistema CECRED.

ARTIGO 11º. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Cooperativa, de acordo com a lei e com os princípios cooperativistas.

ARTIGO 12º. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões oriunda deste Regulamento.

O presente Regulamento foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED, realizada em 22/01/2018 e ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23/04/2018.

Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED

Ari Rabaiolli
Presidente

Clodomir Ribeiro Alves
Vice-Presidente

José Alfredo Pereira
Secretário

Histórico de Revisões

Regulamento de Organização dos Grupos de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED

Público-Alvo: Cooperados da Cooperativa TRANSPOCRED		Versão Nro: 01
Elaborado por: Jurídico e Societário		
Proposto por: Diretor Executivo		Mês / Ano 04/2018
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 22/01/2018	
Responsável pelo documento: Coordenador de Jurídico e Societário		

Versões	Data	Alterações	Responsável
01	20/12/2017	Elaboração e aprovação do Regulamento de Organização do Grupo de Cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Transportes do Sul do Brasil – TRANSPOCRED.	Jaqueline L. M. Verdi